

IPREVI

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores
Públicos do Município de Viçosa



"A nossa segurança começa aqui"

PUBLICADO NO DIA 20/07/2018
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 040/2018

ASS.: Luiz Carlos
Chefe de Secretaria
Mat. 0022
IPREVI - Viçosa, MG

Dispõe sobre a concessão de pensão

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 089/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Pensão Vitalícia por morte, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988 observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 56 da Lei Municipal nº 1.634/2004, a senhora **ARMINDA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 052. [REDACTED] e portadora do RG nº MG-12. [REDACTED] dependente presumida do servidor municipal **INATIVO**, o senhor: **ADÃO BERNARDES**, falecido em 05/07/2018.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.634/2004, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Parágrafo Único do Art. 6º-A da EC nº 70/2012, **havendo paridade com os servidores ativos.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **05 de julho de 2018.**

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 20 de julho de 2018.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral - IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Matrícula: 50031